

Vitória (ES), quinta-feira, 03 de Março de 2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, **torna público** que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 0032/2021** do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Eletrônico: 2022-QPFC8**Objeto:** Aquisição de creme dental**Contratada:** JCP COMERCIAL DESKART LTDA**CNPJ:** 10.724.350/0001-54**Fonte:** 101

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos
Protocolo 808651

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 014/2022- SEJUS****PROCESSO N.º** 2022-053TW**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEADO TETRA.**VALOR UNITÁRIO:**

Lote 01 - Item 01: R\$ 90,78

VALOR TOTAL: R\$ 40.851,00

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos

Protocolo 808751

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 027/2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Aline Suelen Damásio Pereira	3737080	2020/2021	03/03 a 01/04/2022	30 dias - férias integrais

Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 808785

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA N.º 016-S, de 25 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre as diretrizes, as prioridades, as regras de aplicação e os critérios de distribuição das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa SECULT N.º 001, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes, as prioridades, as regras de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA.

Art. 2º Constituem diretrizes da modalidade de transferência fundo a fundo no âmbito do FUNCULTURA, conforme a política de desenvolvimento do Estado para o Campo da Cultura, apoio a programas, projetos e ações que visem atingir os objetivos do Plano Estadual da Cultura (PEC ES), a saber:

- I - regionalizar e interiorizar políticas públicas para a cultura no Espírito Santo;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional capixaba;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- V - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- VI - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VII - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- IX - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- X - desenvolver a economia da cultura, o consumo cultural, o mercado interno e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- XI - formar e profissionalizar os agentes e gestores culturais nos setores público e privado;
- XII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XIII - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura capixaba no mundo contemporâneo; e
- XIV - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 3º Os programas, projetos e ações municipais apoiadas com recursos do FUNCULTURA deverão contemplar uma ou mais áreas relacionadas a seguir:

I - Artes, memória e economia da cultura:

- a) artes cênicas: circo, dança, ópera, teatro e outras manifestações congêneres;
- b) artes visuais: artes gráficas, artes plásticas, design, fotografias, grafite e outras manifestações congêneres;
- c) artesanato;
- d) audiovisual;
- e) culturas tradicionais populares;
- f) literatura, livro e leitura;
- g) memória e museologia social; e
- h) música.

II - Salvaguarda do patrimônio imaterial registrado na forma da lei.

§1º A execução dos programas, projetos e ações previstas no **caput** ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção de projetos e chamadas públicas.

§2º No caso das chamadas públicas, a base legal aplicada será a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§3º É vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação e dispensa de chamamento público.

§4º O plano proposto pelo Município deverá observar o princípio de razoabilidade no uso dos recursos, evitando tanto o fracionamento excessivo e a pulverização de ações quanto a concentração em poucos contemplados.

Art. 4º Para o exercício de 2022, o valor total a ser transferido para os Municípios, conforme Anexo Único desta Portaria, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Para apuração dos recursos a serem transferidos para cada município, observou-se o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SECULT Nº 001, de 08 de outubro de 2021.

Art. 5º O Município deverá apresentar obrigatoriamente contrapartida financeira nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SECULT Nº 001/2021, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º O Município deverá elaborar e enviar o Plano de Ação nos termos dos artigos 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa SECULT Nº 001/2021.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá ser enviado para SECULT a partir de 0h do dia 1º de março de 2022 às 18h do dia 30 de setembro de 2022.

Art. 7º Aprovado o Plano de Ação, o município deverá assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelo disponibilizado pela SECULT em seu sítio na internet, www.secult.es.gov.br.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 8º O Município deverá atender à totalidade do disposto no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa SECULT Nº 001/2021 e as alterações posteriores de ambos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada para as transferências relativas ao exercício de 2022.

Vitória, 25 de fevereiro de 2022

Fabrcio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIOS	NÚMERO DE HABITANTES	COEFICIENTE DE MULTIPLICAÇÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO PELA SECULT	VALOR A SER DEPOSITADO COMO CONTRAPARTIDA PELO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL PARCERIA
1	Serra	536.765	1,0	R\$ 464.254,14	R\$ 464.254,14	R\$ 928.508,28
2	Vila Velha	508.655	1,0	R\$ 439.941,48	R\$ 439.941,48	R\$ 879.882,96
3	Cariacica	386.495	1,2	R\$ 401.140,69	R\$ 401.140,69	R\$ 802.281,39
4	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	1,4	R\$ 256.913,96	R\$ 256.913,96	R\$ 513.827,92
5	Linhares	179.755	1,6	R\$ 248.755,42	R\$ 248.755,42	R\$ 497.510,85
6	São Mateus	134.629	1,6	R\$ 186.307,44	R\$ 186.307,44	R\$ 372.614,88
7	Colatina	124.283	1,6	R\$ 171.990,04	R\$ 171.990,04	R\$ 343.980,09
8	Aracruz	104.942	1,6	R\$ 145.224,84	R\$ 145.224,84	R\$ 290.449,69
9	Viana	80.735	2,0	R\$ 139.657,24	R\$ 69.828,62	R\$ 209.485,85
10	Nova Venécia	50.751	2,8	R\$ 122.906,32	R\$ 61.453,16	R\$ 184.359,49
11	Barra de São Francisco	45.301	3,3	R\$ 129.298,45	R\$ 64.649,23	R\$ 193.947,68
12	Marataízes	39.259	3,4	R\$ 115.448,89	R\$ 57.724,44	R\$ 173.173,33
13	Castelo	37.956	3,4	R\$ 111.617,16	R\$ 55.808,58	R\$ 167.425,73
14	Domingos Martins	34.120	3,4	R\$ 100.336,64	R\$ 50.168,32	R\$ 150.504,95
15	Jaguari	31.589	3,4	R\$ 92.893,73	R\$ 46.446,86	R\$ 139.340,59
16	Guaçuí	31.372	3,4	R\$ 92.255,60	R\$ 46.127,80	R\$ 138.383,39
17	Baixo Guandu	31.263	3,4	R\$ 91.935,06	R\$ 45.967,53	R\$ 137.902,59
18	Afonso Cláudio	30.326	3,4	R\$ 89.179,63	R\$ 44.589,81	R\$ 133.769,44
19	Anchieta	30.285	3,4	R\$ 89.059,06	R\$ 44.529,53	R\$ 133.588,58
20	Alegre	29.869	3,6	R\$ 93.002,53	R\$ 31.000,84	R\$ 124.003,38
21	Íluna	29.417	3,6	R\$ 91.595,15	R\$ 30.531,72	R\$ 122.126,87
22	Pinheiros	27.327	3,6	R\$ 85.087,56	R\$ 28.362,52	R\$ 113.450,08
23	Ibatiba	26.762	3,6	R\$ 83.328,33	R\$ 27.776,11	R\$ 111.104,44
24	Pedro Canário	26.575	3,6	R\$ 82.746,07	R\$ 27.582,02	R\$ 110.328,09
25	Venda Nova do Imigrante	26.204	3,6	R\$ 81.590,89	R\$ 27.196,96	R\$ 108.787,86
26	Mimoso do Sul	26.079	3,6	R\$ 81.201,68	R\$ 27.067,23	R\$ 108.268,91
27	Santa Teresa	23.853	3,6	R\$ 74.270,63	R\$ 24.756,88	R\$ 99.027,51
28	Fundão	22.379	3,6	R\$ 69.681,06	R\$ 23.227,02	R\$ 92.908,09
29	Vargem Alta	21.778	3,6	R\$ 67.809,74	R\$ 22.603,25	R\$ 90.412,99
30	Montanha	18.954	3,8	R\$ 62.295,41	R\$ 20.765,14	R\$ 83.060,55
31	Marechal Floriano	17.141	3,8	R\$ 56.336,69	R\$ 18.778,90	R\$ 75.115,59
32	João Neiva	16.774	3,8	R\$ 55.130,49	R\$ 18.376,83	R\$ 73.507,32
33	Muqui	15.602	3,8	R\$ 51.278,52	R\$ 17.092,84	R\$ 68.371,36
34	Alfredo Chaves	14.670	3,8	R\$ 48.215,35	R\$ 12.053,84	R\$ 60.269,18
35	Itaguaçu	13.982	3,8	R\$ 45.954,12	R\$ 11.488,53	R\$ 57.442,65
36	Marilândia	13.091	3,8	R\$ 43.025,71	R\$ 10.756,43	R\$ 53.782,13
37	São Roque do Canaã	12.602	3,8	R\$ 41.418,53	R\$ 10.354,63	R\$ 51.773,16
38	Atílio Vivácqua	12.270	3,8	R\$ 40.327,36	R\$ 10.081,84	R\$ 50.409,20
39	Rio Novo do Sul	11.630	3,8	R\$ 38.223,89	R\$ 9.555,97	R\$ 47.779,87
40	Laranja da Terra	10.919	3,8	R\$ 35.887,07	R\$ 8.971,77	R\$ 44.858,84
41	São José do Calçado	10.536	3,8	R\$ 34.628,28	R\$ 8.657,07	R\$ 43.285,35
42	Itarana	10.433	3,8	R\$ 34.289,76	R\$ 8.572,44	R\$ 42.862,20
43	Vila Pavão	9.280	4,0	R\$ 32.105,51	R\$ 8.026,38	R\$ 40.131,89
44	São Domingos do Norte	8.735	4,0	R\$ 30.220,00	R\$ 7.555,00	R\$ 37.775,00
45	Ponto Belo	8.016	4,0	R\$ 27.732,52	R\$ 6.933,13	R\$ 34.665,65
46	Dores do Rio Preto	6.793	4,0	R\$ 23.501,37	R\$ 5.875,34	R\$ 29.376,71
TOTAL		3.102.324		R\$ 5.000.000,00	R\$ 3.365.822,52	R\$ 8.365.822,52

Protocolo 808622

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE ABERTURA DO IV EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO FUNSAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG/ES, por meio da Comissão Especial do FUNSAF, instituída pela Portaria nº 096-S, de 15 de outubro de 2020, torna pública a realização da Seleção de Projetos de Apoio à Produção, Agroindustrialização, Beneficiamento e Comercialização da Agricultura Familiar, de acordo com as normas

pertinentes.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 07/03/2022 a 09/05/2022 mediante o envio de todos os documentos mencionados no item 12 do edital, via E-Docs.

Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

Vinícius Soares da CostaPresidente da Comissão Especial do FUNSAF - SEAG
Protocolo 808229